

LINCHAMENTOS E A RESPONSABILIDADE DA MÍDIA SENSACIONALISTA: UMA ANÁLISE DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2014, NO ESTADO DE SÃO PAULO

Ms. Gerson José BENELI

gersonjosebeneli@uol.com.br

Maíra Domingos COSTA

mairadomingoscosta@gmail.com

RESUMO: Apenas no primeiro semestre de 2014, foram noticiados mais de 50 casos de linchamentos ocorridos no Brasil, segundo o sítio do G1. Os números, contudo, são ainda mais atemorizantes. Estima-se, de acordo com José de Souza Martins, em seu livro “Linchamentos: a justiça popular no Brasil”, que ocorra um linchamento por dia no país.

A população, tomada pela consciência coletiva e com o escopo de expurgação, além da descrença em relação às instituições estatais, acaba por cometer barbáries contra seres humanos, muitas vezes, inocentes. Assim ocorreu com Fabiane Maria de Jesus, morta em um linchamento em 2014, por causa do retrato falado de uma suposta sequestradora de crianças, divulgado em redes sociais.

Hodiernamente, a mídia é considerada como o quarto poder, trazendo resultados deveras positivos na atualidade. Contudo, a mídia sensacionalista tem se mostrado capaz de determinar condutas atroz, que constituem verdadeiras afrontas a princípios e duras penas conquistados – como o da presunção da inocência. Isso leva à vingança privada criminosa.

Para eximir-se da responsabilidade sobre os linchamentos, invoca-se a liberdade de imprensa, instituto positivado pela Constituição Federal em seu artigo 220. Contudo, mister ressaltar que esse direito constitucional, assim como os demais, não é absoluto.

O objetivo do presente trabalho é esclarecer de que modo a mídia sensacionalista contribuiu para que ocorressem linchamentos, mais especificamente no estado de São Paulo, no primeiro semestre do ano de 2014.

PALAVRAS-CHAVE: sensacionalismo; linchamentos; mídia.

ABSTRACT: At the beginning of 2014, more than 50 cases of lynchings occurred in Brazil, according to the G1 site. The numbers, however, are even more frightening. It is estimated, according to José de Souza Martins, in his book "Linchamentos: a justiça popular no Brasil", that a lynching per day occurs in the country.

The population, taken by collective conscience and with a purview scope, besides describing in statistical statistics, ended up committing barbarities against human beings, often, innocent. So it was with Fabiane Maria de Jesus, who died in a lynching in 2014, because of the spoken portrait of a supposed kidnapper of children, divulged in social networks.

Today, the media is regarded as the fourth power, bringing positive results. However, the sensationalist media has been able to determine atrocious behaviors, which are true statements about principles and achievements - such as the presumption of innocence. This leads to criminal private revenge.

To exempt itself from responsibility over lynchings, freedom of the press is invoked, an institute affirmed by the Federal Constitution in its article 220. However, it is important to note that this constitutional right, like the others, is not absolute.

The purpose of the paper is to clarify how a sensationalist TV newspaper contributes to lynchings, more specifically in the state of São Paulo, in the first semester of 2014.

KEY WORDS: sensationalism; lynching; media

1. O medo derivado e a mídia sensacionalista

Zygmunt Bauman, expoente sociólogo contemporâneo, afirma que a sociedade pós-moderna é marcada pelo que conceituou de “medo derivado”. Isto é, a sensação de estarmos permanentemente vulneráveis, como se, a qualquer momento de descuido, um perigo à espreita estivesse pronto para nos atacar. Nas palavras do estudioso (BAUMAN, 2008, p.8):

O “medo derivado” é uma estrutura mental estável que pode ser mais bem descrita como o sentimento de ser suscetível ao perigo; uma sensação de insegurança (o mundo está cheio de perigos que podem se abater sobre nós a qualquer momento com algum ou nenhum aviso) e vulnerabilidade (no caso de o perigo se concretizar, haverá pouca ou nenhuma chance de fugir ou de se defender com sucesso; o pressuposto da vulnerabilidade aos perigos depende mais da falta de confiança nas defesas disponíveis do que do volume ou da natureza das ameaças reais).

É precisamente essa a estrutura estimulada pelo sistema capitalista neoliberal, uma vez que produz lucro. A indústria da segurança é exemplo cristalino do consumo gerado pelo medo. Contudo, os reflexos da paranoia coletiva vão muito além.

A cada dia, uma nova ameaça surge - um inimigo, uma doença, um vírus que destruirá a rede mundial de computadores uma superbactéria. A cada ameaça, um produto é criado para enfrentá-la. Contanto que se pague um alto preço por ele, é claro.

Logo, sendo a mídia parte integrante da superestrutura¹, o discurso por ela reproduzido será aquele que interessa à classe econômica dominante. E, se a era contemporânea é marcada pela comunicação de massa, na mais natural que, nessa seara, a mídia adquira o *status* de quarto poder, tendo a capacidade de influenciar condutas da população.

Somos propensos a acreditar naquilo que vemos, porque a câmera traz a sensação de realidade. Desse modo, “‘Ver para crer’ significa ‘eu vou crer quando vir’, mas também ‘no que eu vir, acreditarei’” (BAUMAN, 2008, p. 22)

O campo jornalístico, nesse contexto, indubitavelmente é a zona de maior influência na formação da opinião de massa, uma vez que “detém um monopólio real sobre os instrumentos de produção e de difusão em grande escala da informação” (BOURDIEU, 1997, p. 65).

A Pesquisa Brasileira de Mídia (PBM), do ano de 2015, corrobora o relevante papel dos jornais televisivos na construção da opinião popular. 95% dos brasileiros possuem o hábito de assistir televisão frequentemente e 79% dos entrevistados afirmaram que o fazem com o principal objetivo de se informar (contra 7% que leem jornais diariamente).

¹ Marx e Engels lecionam que a sociedade é constituída pela super e pela infraestrutura. Esta diz respeito às forças e relações de produção (no nosso caso, o capitalismo). Aquela, por sua vez, representa as instituições sociais que agem para garantir e perpetuar a infraestrutura, como a escola, o Direito, a religião e, no que nos importa, a mídia.

Dentre os programas jornalísticos, destacam-se, por suas constantes violações aos direitos humanos, os jornais policiais, que passaremos a tratar adiante.

2. Sucinta análise dos jornais sensacionalistas e do discurso por eles veiculado

Diz-se sensacionalista quando uma notícia, imagem ou foto é divulgada com o objetivo de escandalizar e causar comoção. Já no início da imprensa em países como a França e os Estados Unidos da América, o gênero sensacionalista despontava. Jornais como a *Gazette de France* (que surge em 1631, na França) e *Public Occurrences* (pioneiro jornal estadunidense, no ano de 1690), se assemelhavam aos contemporâneos jornais sensacionalistas.

No Brasil, já no ano de 1966 (apenas uma década após o surgimento do televisor no país), estreava o programa sensacionalista “O Homem do Sapato Branco”, que por diversos anos foi campeão em audiência, apresentado por Jacinto Figueira Júnior e transmitido pela TV Cultura de São Paulo. O programa explorava a miséria vivida por excluídos sociais, como prostitutas, transgressores da lei e mendigos.

Atualmente, a nível nacional, são dois os programas de maior destaque: “Brasil Urgente”, da emissora Band, apresentado por José Luiz Datena; e “Cidade Alerta”, exibido pela Rede Record, que conta com Marcelo Rezende como apresentador.

O programa “Cidade Alerta”, segundo dados do Ibope de 2014, ocupava a vice-liderança na cidade de São Paulo e no Brasil, com média de oito e sete pontos, respectivamente. Contudo, já houve situações em que Marcelo Rezende empatou com a audiência do Jornal Nacional (21 pontos), ao serem apresentados no mesmo período, como no dia 09/09/2015. Por sua vez, o “Brasil Urgente”, ainda conforme dados do Ibope de 2014, ocupava o quarto lugar em audiência na televisão aberta. Ambos os programas possuem como público alvo as classes C, D e E.

Os apresentadores dos jornais sensacionalistas, para se identificarem com o povo, tendem a se utilizar da linguagem popular, incluindo gírias, além de interações em tempo real com o público, como mensagens em redes sociais.

As notícias veiculadas são relativas a assuntos que despertam a curiosidade humana e, conseqüentemente, geram audiência e lucro: crimes bárbaros, perseguições policiais e catástrofes. Os eventos ocorrem prioritariamente ao vivo, sendo narrados pelo apresentador em tom de tensão,

aliados a diversos julgamentos de valor, sem haver preocupação com a teórica imparcialidade do jornalismo.

Conforme afirma PATIAS, 2005, p. 11:

Por suas características, consideramos o telejornal sensacionalista como um produto da indústria cultural², onde mais do que informar, transforma os fatos em espetáculo, o que contribui para ampliar a audiência a ser vendida aos anunciantes. Além de consumir um espetáculo de violência, o telespectador consome as soluções imediatas apresentadas, tendo a sensação de que o programa realmente resolve os problemas.

Dessa maneira, se a todo momento nos são mostrados crimes violentos, tendemos a crer que a sociedade se encontra em um estado de barbárie, corroborando sobremaneira a cultura do medo. Ainda, por promover um discurso imediatista com o objetivo de maior audiência, a mídia sensacionalista não propõe uma reflexão crítica acerca dos problemas veiculados.

Ao propor soluções imediatas, emerge o discurso de ódio, manipulador e raso, que oculta em seu cerne os reais interesses da classe hegemônica: o punitivismo. Os apresentadores pugnam pelo enrijecimento penal, por penas perpétuas e, inclusive, a pena capital.

Exemplo claro de afronta aos direitos humanos pela imprensa marrom se deu em 23/05/2015. O programa “Cidade Alerta” exibiu uma perseguição policial a uma dupla de suspeitos, de moto. O apresentador narrou euforicamente a ação. Quando os suspeitos caíram no chão, devido à perda de equilíbrio causada por um tiro, o policial efetuou mais quatro tiros à queima-roupa. Marcelo Rezende tentou justificar os disparos, com a seguinte declaração: "se ele atirou, é porque o bandido tava armado. E ele fez muito bem, porque, repara: ele tem que defender a vida dele" (sic).

Devido ao ocorrido, o Ministério Público Federal ajuizou uma ação civil pública contra a Rede Record, requerendo que a emissora se retratasse publicamente pela incitação à violência transmitida em rede nacional³.

² Termo cunhado por Theodor Adorno e Max Horkheimer, da Escola de Frankfurt, para designar o modelo político e econômico de produção no qual a cultura (livros, filmes, a arte, enfim) se desvirtua e se transforma em mercadoria, em bens de consumo.

³ <http://www.cartacapital.com.br/blogs/midiatico/mpf-quer-retratacao-da-record-por-licitacao-a-violencia> (acesso em 12/11/16).

Outro ponto deveras importante é que a violência explorada pelos programas sensacionalistas é aquela cometida por indivíduos economicamente vulneráveis. Isso porque, cabe lembrar, o discurso deve atender ao interesse hegemônico. Assim, em junção ao discurso veiculado de eliminação do “outro”, a mídia cria no imaginário social a figura de um bode expiatório. E ele não vai ser outro senão aquele que eventualmente atrapalharia os interesses dominantes. São os chamados por Bauman de “consumidores falhos”, os que não servem nem para consumir, nem como exército de reserva⁴.

Desse modo, ao exibir apenas delitos cometidos por pobres, mormente negros, moradores da periferia, os jornais sensacionalistas reforçam os estereótipos já existentes na sociedade. Cria-se, destarte, na opinião pública, uma relação direta entre criminalidade e exclusão social. Aqueles que justamente deveriam receber mais atenção do Estado, por estarem mais vulneráveis, se transformam, aos olhos da sociedade, em inimigos, *homo criminalis*, que devem ser expurgados.

Dados revelados por Anuários Brasileiros de Segurança Pública confirmam esse pensamento de eliminação social incutido na sociedade. No ano de 2015, 45,3% dos entrevistados discordaram da afirmação de que “bandido bom é bandido morto”. 50% deles concordaram. No ano de 2016, o número foi ainda mais alarmante: revelou-se que 57% dos brasileiros são favoráveis à proposição, enquanto apenas 34% discordam dela.

Sem dúvidas, é esse pensamento que legitima os linchamentos, que passaremos a analisar.

3. Um breve estudo acerca dos linchamentos

A expressão “linchamento” tem sua origem nos Estados Unidos da América, com Charles Lynch, fazendeiro do Estado da Virgínia, que agredia criminosos na Guerra de Independência (1782), com paus. O nascimento do termo é também atribuído a William Lynch, capitão que, na mesma época, manteve um comitê com o objetivo de manter a ordem.

Inicialmente, é necessário esclarecer qual o sentido do termo “linchamentos” que imprimimos ao estudo. Ariadne Lima Natal os conceitua como sendo

⁴ Termo cunhado por Marx e Engels para designar o excedente de oferta de mão-de-obra, que substituiria rapidamente os proletários em caso de não aceitação destes às condições desumanas de trabalho impostas pelas indústrias.

modalidades de ação coletiva que têm o propósito de executar um ou mais indivíduos aos quais é imputada a responsabilidade pelo cometimento de crimes e violências de toda sorte, inclusive ameaças, que perturbam a vida e a rotina de bairros populares ou espaços urbanos de extensa e intensa circulação de pessoas. (NATAL, 2012, p. 93)

Ainda antes de existir o termo “linchamento”, a prática já ocorria nacionalmente. O caso mais antigo do qual se tem notícia ocorreu em 1585, contra o indígena Antônio Tamandaré, em Salvador. Tamandaré era o líder de um movimento messiânico e teve sua língua cortada, além de ser estrangulado por seus próprios seguidores (MARTINS, 1996, p. 12)

Diversos casos de justiça popular se deram no Estado de Minas Gerais, no decorrer do século XVIII, tendo como motivação sentimentos nativistas. No século XIX, jornais noticiavam casos de linchamentos cujas vítimas foram negros e seus defensores.

Os casos, em regra, não são noticiados, muito menos vão a julgamento. Isso porque a população concorda, como visto anteriormente, que “bandido bom é bandido morto”, pela dificuldade de individualização dos participantes e mesmo pela proteção de uns aos outros, devido ao sentimento de unidade entre os linchadores.

No entanto, José de Souza Martins estima que, no país, ocorra ao menos um caso da prática por dia. Conforme Benevides:

A prática impune do linchamento revela aspectos significativos da violência urbana contemporânea: a exacerbação ilimitada da agressividade de setores da população mais exposta às violências cotidianas de todos os tipos; o descrédito crescente na eficácia da polícia e na ação da justiça, a incorporação dos métodos mais violentos da própria polícia. (BENEVIDES, 1982, 94)

Ao longo do tempo, a motivação para a prática é alterada, conforme se alteram as conjunturas sociais. Por exemplo, na época da abolição da escravatura, o motivo era predominantemente racial. Na Idade Média, eram vítimas hereges e bruxas. Ou seja, conforme muda o bode expiatório (determinado de acordo com os interesses econômicos predominantes), as causas do linchamento se transformam.

No entanto, pode-se constatar que a estrutura da prática se mantém. Os casos possuem em comum a finalidade de expurgo do inimigo social; terem como autores grupos ligados por uma sensação de pertencimento (ainda que esta seja temporária e repentina); e as vítimas possuem alguma

característica peculiar, seja ela física (como negros), seja de caráter. No caso da Fabiane Maria de Jesus (estudado no próximo tópico), as agressões tiveram início pela suposta prática de bruxaria.

No Brasil, a maior parte dos casos acontece nas áreas periféricas. Não poderíamos deixar de citar a explicação brilhantemente exarada por Ariadne Natal:

As periferias da cidade foram marcadas, principalmente no começo da década de 1980, pela ausência de equipamentos e serviços providos pelo poder público, de forma que grande parte das necessidades da comunidade se resolveriam de maneira privada, a partir da disponibilidade de recursos e soluções administradas pelos próprios moradores. São espaços que sobrepõem uma série de precariedades, marcando uma realidade de profundas desigualdades na cidade que produzem desrespeito a direitos, falta de acesso à justiça e vitimização, além de se constituírem em pano de fundo propício para a prorrogação da violência. A maior incidência de linchamentos na periferia está relacionada a este contexto. (NATAL, 2012, p. 103).

A seguir, abordaremos os casos de linchamento noticiados no Estado de São Paulo, durante o primeiro semestre do ano de 2014.

4. Breve análise sobre os casos de linchamento noticiados em SP no primeiro semestre de 2014

No primeiro semestre de 2014, no Estado de São Paulo, foram nove os casos noticiados de linchamento, os quais passaremos a abordar sucintamente, em ordem cronológica.

O primeiro deles ocorreu na cidade de Mococa, no bairro Mocoquinha, em 04/01/2014, contra Ana Paula Lima Milane e Sebastião Carlos Rodrigues. O linchamento se deu pelo fato de que Íris Stefanie Martins, de oito anos de idade, foi encontrada morta. A população, suspeitando da mãe e do padrasto da menina, prontamente iniciou a prática contra o casal. As consequências não foram mais graves porque a Polícia Militar conteve a multidão.

O segundo caso aconteceu na data de 07/01/2014, no bairro Vila Roberto, na cidade de Birigui, Fabrício da Silva foi linchado. O fato se deu porque o homem teria tentado invadir uma residência do local e dois moradores o amarraram a um poste de energia elétrica, para chamarem a polícia. A população, no entanto, acreditando que Fabrício seria o autor de diversos furtos ocorridos no bairro, começou a agredi-lo. Felizmente, policiais militares chegaram a tempo de não ocorrerem consequências mais graves.

Outro caso de justificação popular ocorreu na cidade de Franca, no bairro São Joaquim, em 25/02/2014. Após o suposto furto de um celular, Lucas César Oliveira foi perseguido por um adolescente, que lhe aplicou o golpe conhecido por “mata-leão”, no pescoço. Lucas foi acometido por um ataque cardíaco e faleceu no dia seguinte.

Ainda, na cidade de São Vicente, no Bairro Jardim Guassu, em 04/03/2014, um desempregado de 23 anos não pôde pagar pelo que consumiu em uma lanchonete. O comerciante, destarte, o amarrou e desferiu socos e chutes, além de agredi-lo com uma barra de ferro. O caso só não teve resultados mais danosos devido à chegada da polícia que, após a realização do boletim de ocorrência, liberou o jovem.

Também Adilton Aquino dos Santos, de 24 anos, após uma eventual tentativa de estupro perpetrada no dia 17/03/2014, em São Paulo, na Estação Barra Funda, foi agredido por usuários do metrô. Durante a ação, agentes ferroviários conseguiram entrar no trem e conduziram o rapaz à delegacia, para a devida apuração do delito.

A sexta ocorrência se deu na cidade de Marília, em 13/04/2014, no bairro Jardim Teruel, pois um homem de 36 anos era suspeito de haver agredido o próprio filho, de quatro meses. Caso a polícia não tivesse chegado rapidamente, as consequências, de modo provável, seriam graves, vez que o homem estava sendo linchado por vizinhos, com socos, chutes e golpes de capacete.

No Centro, em Campinas, no dia 08/05/2014, Magda Costa de Souza, cobradora de ônibus, impediu que um passageiro fosse linchado, após o suposto furto da carteira de outro usuário do transporte público. Os passageiros imobilizaram o homem e apenas não o agrediram pela ação de Magda, que o isolou atrás da catraca e acionou a polícia. A conduta da cobradora, no entanto, foi reprovada pelos demais passageiros.

Caso que causou espanto foi o do ajudante geral Mauro Muniz, de 37 anos. Em 11/05/14, no bairro Maria Luiza, em Araraquara, o homem foi espancado por 20 a 30 pessoas, sob o fundamento de que batera em sua mulher. Contudo, na realidade, o verdadeiro agressor teria sido seu irmão. A irmã, ao tentar alertar da inocência do ajudante geral, também foi vítima de agressões. Testemunhas relataram que, mesmo após os linchadores descobrirem de que vítima era realmente inocente, a violência continuou. Mauro foi internado em estado gravíssimo na Santa Casa da cidade, com braços, pernas, maxilar e costelas quebrados.

O evento mais chocante dentre os noticiados no primeiro semestre de 2014, que pedimos vênias para deixar por último, para o devido destaque, ocorreu na data de 03/05 do mesmo ano. Fabiane Maria

de Jesus, de 33 anos, foi brutalmente espancada por cerca de cem guarujaenses, no bairro de Morrinhos, durante aproximadamente uma hora. A dona de casa fora confundida com o retrato falado de uma mulher que sequestraria crianças para a prática de magia negra, divulgado em redes sociais. A polícia, posteriormente, esclareceu que não havia nenhum caso de sequestro de criança registrado. Dois dias após o linchamento, Fabiane não resistiu aos graves ferimentos e faleceu, deixando órfãs duas filhas e um marido.

Ao pesquisar a localização dos bairros em que se deram os linchamentos, notou-se que, à exceção daqueles que ocorreram em transportes públicos (utilizados geralmente por classes mais desfavorecidas economicamente), os demais aconteceram na zona periférica das respectivas cidades. Ainda, dentro os linchados que pudemos identificar, apenas um não era negro, qual seja, o caso ocorrido em Franca.

Portanto, infere-se que as vítimas dos linchamentos foram justamente aquelas que a mídia sensacionalista incutiu no imaginário popular como inimigos sociais. Exatamente os bodes expiatórios.

Ao levarmos em consideração o público alvo dos jornais sensacionalistas, como “Brasil Urgente” e “Cidade Alerta”, percebe-se que há uma correspondência entre este e linchadores e linchados, quais sejam, classes C, D e E.

6. Conclusão

Diante do acima exposto, é evidente que os jornais sensacionalistas são grandes fomentadores da paranoia coletiva, por meio do “meio derivado”, apenas exibindo matérias que criam o sentimento de instabilidade social.

O discurso de ódio reproduzido e incentivado pelos apresentadores faz com que, na opinião pública, emerja a relação direta entre criminalidade e exclusão social. Ainda, faz com que a população deseje a eliminação do *homo criminalis*, visto como o “outro”, que não é sujeito de direitos.

Assim, nas zonas periféricas, principais alvos desse gênero jornalístico e relegadas a segundo plano pelas instituições estatais, é fortalecido o ideário de fazer justiça com as próprias mãos. Destarte, surgem condutas como os casos de linchamentos analisados.

Não é demais lembrar que a TV, sendo veículo de comunicação social, é um serviço público da União, que apenas concede sua exploração a particulares, conforme o disposto no art. 21, XII, “a”, da Magna Carta.

Portanto, os programas televisivos devem resguardar princípios positivados na Constituição Federal, como a dignidade da pessoa humana e a inviolabilidade do direito à vida, os quais são claramente afrontados pelos jornais sensacionalistas.

Desse modo, como conciliar a liberdade de imprensa e expressão e o direito fundamental à dignidade humana?

Sem dúvidas, não se trata aqui de censurar, mas regulamentar o conteúdo veiculado. Exemplo disso ocorreu no Uruguai. Assustado com o aumento de 70% nos homicídios causados pelo tráfico de drogas, o presidente José Mujica, em 2012, determinou diversas medidas públicas a serem tomadas. Uma delas foi a legalização da maconha.

Outra, que nos importa, foi proibir a exibição de programas do gênero sensacionalista entre 6h e 22h, para reduzir a sensação de impunidade e ações violentas da sociedade. Em dois anos, as mortes originadas pelo tráfico de drogas foram zeradas.

Assim, cabe ao Poder Público, para que os casos de linchamentos diminuam, regulamentar a mídia sensacionalista. Somente desse modo, ela cumprirá com sua função constitucional de educação e cultura.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAUMAN, Zygmunt. *Medo Líquido*. 1ª ed. Trad. de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BAYER, Diego Augusto. *A Mídia, a reprodução do medo e a influência da política criminal*. In. *Controvérsias Criminais: Estudos de Direito Penal, Processo Penal e Criminologia*. Jaraguá do Sul. Letras e Conceitos. 2013.

BENEVIDES, M. V. *Linchamentos: violência e justiça popular*. *Espaço & Debates*, v. 11, p. 55-90, 1981.

D’AGOSTINO, Rosane. *Dias de Intolerância*. Disponível em <<http://g1.globo.com/politica/dias-de-intolerancia/platb/>> (acesso em 08/12/2016)

KOGUT, César Vinícius & SILVA, Wânia Rezende. *A Mídia e seus Efeitos sobre o Medo Social*. Maringá. Disponível em <

http://www.escoladegestao.pr.gov.br/arquivos/File/gestao_de_politicas_publicas_no_parana_coletanea_de_estudos/cap_4_seguranca_publica/capitulo_4_5.pdf>. Acesso em 21/07/2016.

MARTINS, José de Souza . *Linchamentos - A justiça popular no Brasil*. 1. ed. São Paulo, SP: Editora Contexto, 2015. v. 1. 208 p.

NATAL, Ariadne Lima. *30 anos de linchamentos na região metropolitana de São Paulo - 1980-2009*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

PATIAS, Jaime Carlos. *O espetáculo da violência no telejornal sensacionalista*. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Mercado) – Faculdade Cásper Líbero, São Paulo, 2005.

SILVEIRA, Felipe Lazzari da. *A cultura do medo e sua contribuição para a proliferação da criminalidade*. 2º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade. Santa Maria / RS UFSM - Universidade Federal de Santa Maria, 2013.

SINHORETTO, Jacqueline. *Os justiçadores e sua justiça: linchamentos, costume e conflito*. São Paulo: IBCCRIM, 2002. 207 p.

1º a 9º Anuários Brasileiros de Segurança Pública. Disponíveis em <<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes>> Acesso em 29/07/2016.